



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Aviso n.º 697/2014

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2013, e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, depois de homologada por meu despacho datado de onze de novembro de 2013.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1.º Alda Maria da Silva Ribeiro 17,23 valores

30 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Ave, *Dr. Domingos Bragança*.

307508525

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 698/2014

Alteração ao Plano Pormenor da Zona Sul Poente do Aglomerado de Alter do Chão

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 74.º e 96.º, do Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Alter do Chão, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2013, deliberou aprovar a proposta para iniciar o procedimento da 4.ª alteração ao Plano Pormenor da Zona Sul Poente do Aglomerado de Alter do Chão — PPZSP (publicado no *Diário da República*, n.º 114, 2.ª série, 18 de maio de 1998), de acordo com a definição dos termos de referência e decisão da alteração constantes na informação técnica UOFOUSU n.º 301, de 10.12.2013, definindo-se um prazo de 180 dias para a sua elaboração.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado pela Câmara Municipal para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a não sujeição da alteração do PPZSP ao procedimento de avaliação ambiental de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 74.º do referido DL.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77 do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, decorrerá por um período de 15 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, um período de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. No período referido, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara, relativos ao presente procedimento de alteração ao PPZSP, ficando disponíveis nas instalações da Câmara Municipal de Alter do Chão, Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, situada na Rua Almirante João de Azevedo Coutinho, n.º 15, nos dias úteis, durante o período normal de expediente. Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por carta devidamente identificada e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão ou através do correio eletrónico da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, dousu@cm-alter-chao.pt

6 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, *Joviano Martins Vitorino*.

207517743

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 699/2014

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 15379 desta Câmara Municipal datado de 22 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República* n.º 222, 2.ª série de 16 de novembro de 2012, na BEP de 19 de novembro de 2012, no jornal de expansão nacional “Diário de Notícias” de 21 de novembro de 2012 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 16 de novembro de 2012, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

- 1.º Ana Isabel Simão Viegas — 15,36 Valores.
- 2.º Maria da Graça Viana Santos — 14,45 Valores.
- 3.º Maria Alexandra Serafim Gonçalves da Cruz — 14,40 Valores.

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 19 de dezembro de 2013.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelhos e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

307487482

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 700/2014

Proposta de Alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora

Nota justificativa

O atual regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, disciplinando as relações jurídico-tributárias que originam o pagamento das taxas às autarquias locais, veio regulamentar *ex novo* a criação de taxas, consagrando as grandes áreas de atividade no âmbito das quais as mesmas podem ser criadas, liquidadas e cobradas, bem como os princípios aos quais estas se encontram submetidas.

Nesse contexto, e em obediência às novas regras consagradas nesta matéria, foi aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril 2010 (doravante designado RTTORME), objeto das alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março 2011 e *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio 2013.

A presente alteração ao RTTORME tem como propósito dar continuidade à adaptação da tabela ao disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero” e demais diplomas adaptados ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.

Com o mesmo espírito da iniciativa “Licenciamento Zero” foi criado, através do Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, o Sistema de Indústria Responsável (SIR) que aprova um novo quadro jurídico para o licenciamento do setor da indústria, o Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que alterou o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, relativo às instalações desportivas de uso público, cuja instalação e funcionamento passam igualmente a estar sujeitos a um regime simplificado, o Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, que veio alterar aspetos dos regimes de atividades de servi-